

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0625/87

INTERESSADO : OSVALDO CARON

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
"Direito Comercial", na FD de São Bernardo do Campo

RELATOR : Consº Moacyr Expedito K. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1001/87 -CTG- "D" APROVADO EM 03/06/87
COMUNICADO AO PLENO EM 10/06/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Osvaldo Caron para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Direito Comercial", em substituição ao professor Damiano Gullo (Parecer CEE nº 1579/75) que se aposentou.

2. APRECIÇÃO:

O indicado é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da PUC de Campinas (1967) tendo estudado, em duas séries do curso, a disciplina que pretende lecionar.

Realizou cursos de Pós-Graduação, em níveis de mestrado e doutorado, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, não tendo, contudo, efetuado a defesa da dissertação e da tese.

É, atualmente, Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, presidindo, no momento, a 7ª Câmara.

Foi professor de "Direito Comercial", na Faculdade de Direito da FMU, de março de 1977 a fevereiro de 1987. Lecionou a mesma disciplina na Faculdade de Direito da PUC de Campinas, no período de maio de 1968 a junho de 1969.

De acordo com a grade horária, além de suas funções na magistratura, leciona 9 aulas semanais.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Osvaldo Caron para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Direito Comercial", na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 20 de maio de 1987.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Robert Henry Srour, Jorge Nagle e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 3.6.87

a) Cons^º Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente